Projeto de Lei Ordinária nº. de 04 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização na internet dos dados relativos à utilização dos leitos de UTI no âmbito do município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização na internet no sítio da Secretaria Municipal de Saúde por meio de um link denominado “transparência na saúde” os dados relativos ao número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI no âmbito do Município.

§1º. Para efeito do disposto no caput, serão informados separadamente os leitos de UTI que estejam ocupados, vagos, em manutenção e desativados.

§ 2º. Os dados deverão ser atualizados diariamente.

§ 3º. Para os leitos em manutenção e desativados, deve-se informar o motivo da manutenção e da desativação, assim como a previsão da data em que os referidos leitos voltarão a ser utilizados.

Art. 2º. Na disponibilização da informação de que trata o Art. 1º. , devem constar, pelo menos, os seguintes dados:

I – Local onde está instalada a UTI;
II – Equipamentos disponíveis na UTI;
III – Se é própria, conveniada ou terceirizada;
IV – Se terceirizada, a quem pertence;
V – O início da ocupação, incluindo a informação de data e horário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anápolis, 04 de dezembro de 2017

Vereador Jean Carlos

Líder – PTB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo trazer ao conhecimento da população do município de Anápolis, de forma transparente, a quantidade de vagas existentes de leitos de UTI nas Unidades Hospitalares que são credenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Diz o inciso XXXIII da Constituição Federal que "*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*".

Da mesma forma, a conhecida lei de acesso a informação, Lei nº. 12.527/2011 que regula o preceito constitucional, vem estabelecer diretrizes à implementação da efetiva publicidade dos dados referentes ao presente projeto de lei no sentido de se buscar a oferta de leitos gerais e de UTI em quantidade adequada à demanda efetiva atual.

A disponibilização dos dados, além do caráter vital à população que necessita de urgência na informação a respeito dos leitos de UTI em momentos críticos de atendimento hospitalar, possibilitará ao Município a administração dos leitos de forma a atender a demanda local, assim como esclarecer aos órgãos jurisdicionais e de controle sobre a real disponibilidade.

Município de Anápolis, 04 de dezembro de 2017

Vereador Jean Carlos

Líder – PTB